

CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO MUSICAL

TIPO DE PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO: 03/PS/2023 – 2023/300.10.005/44

PREÇO BASE: € 13.600,00

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Proença-a-Nova, com sede na Avenida do Colégio, s/n, 6150-401 Proença-a-Nova, com os seguintes contactos:

Website: www.cm-proencanova.pt

Email: geral@cm-proencanova.pt; concursos@cm-proencanova.pt

Plataforma eletrónica: ACIN - ICloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

Telefone: (351) 274 670 000

Fax: (351) 274 672 697

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O objeto do contrato, de acordo com as cláusulas técnicas previstas na PARTE II do Caderno de Encargos, consiste na prestação de serviços na área da música, de modo a assegurar e dinamizar a formação e o ensino musical nas modalidades de guitarra elétrica, cavaquinho, piano, viola dedilhada, bateria, coro canto sénior e coro canto juvenil, destinados a todos os residentes no concelho que demonstrem interesse nesta área.
- 2.2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos - Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV), adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2012, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, o objeto da presente aquisição de serviços corresponde ao Código CPV: **80000000-4, Serviços de ensino e formação.**

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, no uso das competências próprias, conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do previsto e disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento por ajuste direto foi efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, baseado estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado.

5. PREÇO BASE

- 5.1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela

execução de todas as prestações que constituem a aquisição de serviços objeto do presente procedimento.

5.2. O preço base fixado para a presente aquisição de serviços é de **€ 13.600,00 (treze mil e seiscentos euros)**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

5.3. A proposta que apresente preço superior ao preço base é excluída.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não aplicável.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. A proposta é constituída pelos documentos abaixo indicados que, conforme indicado no ponto 9.1, deverão ser carregados diretamente no ponto **“5. Proposta”** do formulário, ao qual deverá aceder através do link “[Clique Aqui](#)”, disponível no **convite enviado via email pela plataforma eletrónica Acingov**:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, cujo modelo se anexa - **ANEXO I**;
- b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, com indicação dos atributos da proposta, nomeadamente a indicação do preço global e prazo de vigência do objeto da presente aquisição de serviços, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente convite.

7.2. O concorrente deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Certidão permanente da empresa ou indicação do respetivo código de acesso, no caso de pessoas coletivas, e/ou documento comprovativo do exercício da atividade no caso dos empresários em nome individual
- b) Declaração de inexistência de impedimentos emitida conforme modelo constante do **ANEXO III** ao presente convite;
- c) Declaração com a identificação do representante do concorrente para o desempenho das funções previstas na alínea j) do n.º 1 da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** ao presente convite;
- d) Declaração para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 113.º e do n.º 2.º do art.º 114.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conforme modelo constante do **ANEXO V** ao presente convite;
- e) Comprovativo da habilitação/experiência para Formação e Ensino musical, como por exemplo: Certidão de Curso (Licenciatura, Mestrado ou outro), Curriculum Vitae, etc... e preenchimento da tabela do **ANEXO VI** ao presente convite;
- f) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do

procedimento;

- g) (Se aplicável) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto (Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt));

7.3. A proposta e os documentos referidos no n.º anterior devem ser **assinados digitalmente, através de assinatura qualificada**, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos seguintes termos:

- a) Se forem assinados por sócio do concorrente, na qualidade de representante legal, a apresentação obrigatória da procuração pode ser dispensada, mediante o envio da certidão permanente da empresa, ou indicação do respetivo código de acesso que permita conferir os poderes do representante legal do concorrente.

7.4. (Se aplicável) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante da proposta, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, conforme n.º 7 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto (Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt));

7.5. A proposta, bem como os documentos que a integram, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.6. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, admite-se que os documentos relativos a catálogos/certificados/diplomas dos serviços ou bens propostos, sejam redigidos em língua estrangeira, sendo os idiomas admitidos, neste caso, o inglês, o francês e o espanhol (se aplicável).

8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

8.1. Nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

8.2. O órgão competente para a decisão de contratar ou o órgão para o efeito designado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos necessários e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.3. Quando o prazo fixado para a apresentação das propostas for inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das

mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme disposto no artigo 116.º do CCP.

8.4.A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

8.5.As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido.

8.6.Sendo convidada apenas uma entidade, o órgão competente para a decisão de contratar determinou que o júri seja dispensado, nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pelos serviços da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, a quem foram delegadas competências para prestar os esclarecimentos solicitados, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50 do CCP, bem como para decidir, de acordo com o disposto no artigo 64.º n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação de prazo para a apresentação das propostas, sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50.º CCP.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser carregados e submetidos, diretamente no ponto **“5. Proposta”** do formulário, acessível através do **link: “Clique Aqui”, disponibilizado no convite à apresentação de propostas (enviado via email pela plataforma eletrónica acinGov)**, devendo ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura eletrónica, nos termos do art.º 54º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. (Poderá consultar o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de apoio”, no menu principal “Ajuda”).

9.2. O prazo limite para a apresentação das propostas é até às **23h59, do 6.º dia** a contar da data do envio do convite.

9.3.A proposta deverá ser apresentada em estrita observância das condições estabelecidas no presente convite e no caderno de encargos, sem possibilidade de apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não é exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e a especificidade dos serviços a prestar e em face do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

12. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS E PROPOSTAS VARIANTES

12.1 As propostas não serão objeto de negociação.

12.2 Não são admitidas propostas variantes.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Não aplicável.

15. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

O presente procedimento não contempla a adjudicação por lotes.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

16.1. No prazo de **cinco dias** a contar da data de notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar diretamente no **formulário disponibilizado pela plataforma eletrónica acinGov**, reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (**Anexo II do CCP**), conforme modelo constante do **ANEXO VII** ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º, designadamente:
 - i. Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 83.º-A o adjudicatário deve apresentar certificado de registo criminal (no caso de pessoas coletivas, a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência) ou na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resultem que se encontram satisfeitos os requisitos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º;
 - ii. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 83.º A, os documentos referidos nos números anteriores podem ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo qualificado.
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a Empresa seja nacional;

- d) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- e) Documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à entidade adjudicante o respetivo código de acesso, caso se trate de pessoa coletiva, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
 - i. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.
 - ii. O incumprimento da obrigação prevista na alínea e), determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.
- f) Documento com a indicação/identificação do(s) outorgante(s) do contrato e n.º e data de validade do cartão de cidadão (se aplicável), bem como documento comprovativo dos poderes para o ato.

NOTA: Se o contrato for assinado por procurador, a respetiva procuração deverá estar obrigatoriamente registada no site das procurações online, no endereço: www.procuracoesonline.mj.pt, devendo ser indicado o respetivo código da certidão a fim de procedermos à sua consulta.

- 16.2. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias úteis.
- 16.3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.
- 16.4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, por força do disposto no n.º 10 do citado artigo.

17. AGRUPAMENTOS

Considerando que o presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, a entidade convidada não poderá integrar um agrupamento, por força do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do citado diploma.

18. CONTRATO

- 18.1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito, quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10.000,00.

18.2. Salvo no caso previsto no número anterior, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para tramitação do procedimento.

18.3. Aceitação da minuta de contrato

- a) Após aprovação da minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para decisão de contratar, notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos nos termos do artigo 99º do CCP.
- b) A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo concorrente quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

18.4. Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar

O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público.

18.5. Reclamações contra a minuta

As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

18.6. Celebração/outorga de contrato escrito

Para a celebração do contrato não é exigido o prazo de 10 dias previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, por força da alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 104.º do CCP, comunica ao adjudicatário, o seguinte:

- a) No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias;
- b) No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

18.7. Não outorga do contrato

A adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- b) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;

19. FORO JUDICIAL

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar.

O Presidente da Câmara

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I DO CCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento designado: “**Serviços de Formação e Ensino Musical**” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara, também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3)

a) -----

b) -----

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), [Data], [Assinatura] (4) Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____, na qualidade de legal representante da firma _____ (indicar nome, NIF e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços designada: **“Serviços de Formação e Ensino Musical”**, processo com a referência **03/PS/2023 – 2023/300.10.005/44**, obriga-se a executar o serviço, durante o prazo de vigência de **dezoito meses**, em conformidade com o solicitado no caderno de encargos, pelo preço contratual de € _____ (_____) (indicar a importância por algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de ____%, no valor de € _____, perfazendo o preço global de € _____.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF _____, na qualidade de concorrente à execução do contrato no âmbito do procedimento designado: **“Serviços de Formação e Ensino Musical”**, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO IV

(IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES)

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), nomeio, para efeitos de representação da entidade na execução do contrato designado: **“Serviços de Formação e Ensino Musical”**, o _____ (nome do técnico/funcionário) contactável através do contato telefónico _____ e do endereço de email _____, o qual servirá de interlocutor com a entidade adjudicante representada pelo gestor de contrato.

[Local]

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(para efeitos do n.º 6 do artigo 113.º do CCP)

_____, titular do CC n.º _____, NIF _____, residente _____, na qualidade de representante de _____, número de identificação fiscal _____, com sede em _____, declara, sob compromisso de honra e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 113.º e do n.º 2.º do art.º 114.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, que a sua representada:

1 - Não está especialmente relacionada com outras entidades às quais o Município de Proença-a-Nova já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou de ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 19.º e alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, consoante o caso, propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos nas referidas alíneas do artigo 19.º do CCP.

2 – Concretamente, e para efeitos do previsto no número que antecede, não partilha, ainda que apenas parcialmente, com outras entidades, representantes legais ou sócios, nem tem relação com outras sociedades consideradas, nos termos legais em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo, com quaisquer entidades que se encontrem nas situações previstas no número que antecede.

3 - Não está especialmente relacionada com outras entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à Câmara Municipal de Proença-a-Nova, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

4 – Declara que se encontra especialmente relacionada com as seguintes entidades/empresas **(indicação das entidades):** _____
(Ou declarar que não se encontra especialmente relacionado com qualquer outra entidade).

5 - Declara que tem pleno conhecimento que a sua participação no procedimento, em violação do disposto nos artigos 113.º n.º 6 e 114.º n.º 2 do CCP, constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto no artigo 456.º alínea a) do CCP, assim como, que a prestação de falsas declarações, conforme previsto no artigo 456.º alínea e), do CCP.

6 – Confirma e dá o seu consentimento, que o tratamento dos dados em causa se destina unicamente para efeitos do cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento está sujeito, em concreto para verificar o cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º do CCP, sendo o mesmo lícito ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

...(local), de (dia) de (mês) (ano)

(assinatura do representante através de certificado digital qualificado que relacione diretamente o assinante com a sua função e poderes para obrigar a entidade representada ou através de reconhecimento legal de assinatura com menções especiais)

ANEXO VI

MAPA DE PROFESSORES/MODALIDADES

Notas:

- Deverá ser preenchida uma tabela por cada professor/profissional.
- Deverá anexar a este mapa (ponto 4.), o comprovativo da habilitação/experiência para Formação e Ensino musical, como por exemplo: Certidão de Curso (Licenciatura, Mestrado ou outro), Curriculum Vitae, etc.

Nome do Professor:	
1. Modalidades a lecionar	
2. Horários previstos	
3. Previsão do n.º de alunos	
4. Habilitações/Nota Curricular	

[Local]

[Data]

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)) (Assinar digitalmente, através de assinatura qualificada)

ANEXO VII

Anexo II do CCP - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento designado: **“Serviços de Formação e Ensino Musical”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]. (assinar digitalmente através de assinatura qualificada)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota: Este documento, solicitado no ponto 16 do convite, deverá ser apresentado, só posteriormente, após a decisão de adjudicação.